

COMISSÃO DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL

PROJETO DE LEI Nº 2.238, DE 2023

Institui a Campanha de Conscientização sobre alergia alimentar em animais domésticos e dá outras providências.

Autores: Deputados BRUNO GANEM E
DELEGADO MATHEUS LAIOLA

Relatora: Deputada TABATA AMARAL

I - RELATÓRIO

Trata-se do Projeto de Lei nº 2.238, de 2023, de autoria do Deputado Bruno Ganem, que pretende instituir a campanha de conscientização sobre alergia alimentar em animais domésticos, com o objetivo de promover ações educativas para informar a população sobre as causas, sintomas, formas de prevenção e tratamentos.

O projeto institui como diretrizes da campanha a divulgação das causas mais comuns de alergia alimentar em animais; a publicidade dos sintomas mais comuns; a disponibilização de informações sobre tratamentos; e o incentivo à adoção de medidas de prevenção.

Para a implementação da campanha, a proposição autoriza a participação da iniciativa privada, de entidades civis ou de organizações profissionais ou científicas, a critério do Poder Executivo. Também fica autorizada a promoção, pelo Poder Executivo, de ações de divulgação por meio de instrumentos físicos e digitais. Por fim, a proposição determina a expedição de regulamentos necessários à fiel execução da lei.



O autor justifica sua proposição com o argumento de que as alergias alimentares, causadas, principalmente, pela presença de aditivos químicos em rações industrializadas, provocam sofrimento e até óbito dos animais, o que poderia ser evitado com a disseminação de informações apropriadas sobre prevenção e tratamento.

A proposição tramita sob regime ordinário, está sujeita à apreciação conclusiva das Comissões e foi distribuída às Comissões de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável; Finanças e Tributação (Art. 54 RICD) e Constituição e Justiça e de Cidadania (Art. 54 RICD).

Nesta Comissão de Meio de Ambiente e Desenvolvimento Sustentável, foi encerrado o prazo regimental sem apresentação de emendas ao projeto.

É o relatório.

II - VOTO DA RELATORA

O aumento e a expressividade do número pets entre brasileiros é fato de fácil observação e constantemente ratificado por dados e pesquisas. Conforme noticiado pelo Jornal da Universidade São Paulo (USP)¹, o censo do Instituto Pet Brasil (IPB) de 2021 revelou que o Brasil é o terceiro país em número de animais domésticos. O censo identificou mais de 149 milhões de animais de estimação. Segundo jornal, “pelo menos 70% da população tem um pet em casa ou conhece alguém que tenha”.

Em virtude de causas relacionadas a mudanças demográficas e culturais importantes, tais como humanização dos animais de estimação, envelhecimento da população, aumento do número de pessoas morando sozinhas e a crescente urbanização, a tendência de crescimento do número de pets deve se manter nos próximos anos. Com isso, deve se manter em crescimento, também, o mercado de produtos, serviços e comércio de pets,

¹ Disponível em <https://jornal.usp.br/campus-ribeirao-preto/crece-o-numero-de-familias-que-preferem-ter-pets-em-vez-de-filhos/> Acesso em Mar/



que, em 2021, cresceu 27% e chegou a R\$ 51 bilhões e 700 milhões de reais, número que consolidou o Brasil como o sexto maior mercado pet do mundo em faturamento, conforme dados da Euro monitor².

Esse contexto, não obstante possa trazer benefícios de saúde e de bem-estar importantes para a população, eleva o risco de submissão dos animais a condições inadequadas de sobrevivência, levando-lhes ao sofrimento e até ao óbito. Isso ocorre porque o acelerado crescimento do número de pets não tem sido acompanhado da disseminação de informações adequadas sobre as necessidades básicas e cuidados devidos com os animais. Ainda que movidos pelas melhores intenções, milhares de brasileiros levam animais para casa sem a correta compreensão da responsabilidade que esse ato acarreta e sem o conhecimento das formas apropriadas de conduta na criação dos animais. Até mesmo o excesso de cuidado, como banhos frequentes e privação de contato com o ambiente externo, tem sido associado à maior incidência de doenças e de alergias.

O presente projeto, ao propor a adoção de medidas para a conscientização da população, traz grande contribuição para a questão aqui relatada. Ainda que o tema da campanha tenha se restringido a alergias alimentares, sabe-se que a manifestação alérgica pode ter origem multifatorial, de modo que, para preveni-las, a população terá a oportunidade de compreender questões sobre alimentação saudável, estilo de vida, contato com o ambiente externo, entre outros tópicos cruciais para a qualidade de vida e para a saúde dos pets. Com isso, as campanhas tendem a elevar a informação sobre a criação correta de pets de forma ampla entre a população

Ademais, o trabalho de conscientização tornará a população mais preparada para evitar e reconhecer produtos e serviços fraudulentos, nocivos aos animais, tais como rações e petiscos com aditivos químicos reconhecidamente problemáticos. Trata-se, portanto, de iniciativa que promove a criação responsável de animais, indo ao encontro do dever constitucional de

² Divulgado em <https://cognatis.com.br/estudo-sobre-mercado-pet-no-brasil/> ;
<https://infopetz.com.br/index.php/2022/09/28/censo-pet-2022-levantamento-anual-da-populacao-de-animais-de-estimacao/> Acesso em Mar/2024



proteção da fauna e da vedação de práticas que submetam os animais a crueldade.

Por todo o exposto, somos pela **aprovação** do Projeto de Lei nº 2.238, de 2023.

Sala da Comissão, em de de 2024.

Deputada TABATA AMARAL
Relatora

